



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001620250120000106

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de pessoa jurídica para a futura aquisição de bens de consumo, especificamente combustíveis, decorre da demanda contínua e essencial pelo abastecimento da frota de veículos pertencentes e/ou vinculados à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Ceará. Essa iniciativa visa assegurar a operação eficiente e ininterrupta dessas unidades móveis, que desempenham funções cruciais para o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara.

O problema central identificado é a manutenção do abastecimento regular da frota, indispensável para permitir a mobilidade requerida pelas atividades legislativas e administrativas, bem como garantir respostas rápidas em situações que demandem deslocamentos urgentes ou em serviços essenciais ao município. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os eventos, tarefas e obrigações legais da Câmara Municipal sejam devidamente atendidos, sem interrupções ou atrasos decorrentes de falta de combustível.

Ademais, a contratação objetiva otimizar a gestão de recursos públicos por meio da seleção de fornecedores que ofereçam combustíveis de qualidade e em conformidade com as especificações normativas, contribuindo para a economicidade e eficiência do uso dos veículos da frota municipal. Considerações de sustentabilidade e conformidade ambiental também estão no cerne desta contratação, alinhando-se às disposições e objetivos da Lei 14.133/2021.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Limoeiro do Norte	Paulo Sergio Chagas Girao

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fundamentar a descrição dos requisitos da contratação de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, é necessário estabelecer critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, são especificados os diversos requisitos que devem ser atendidos:



**• Requisitos Gerais:**

- Os combustíveis devem atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- Os fornecedores devem possuir experiência comprovada no fornecimento de combustíveis para entes públicos ou privados de porte similar.
- O fornecimento deve ser realizado de forma contínua e atender as demandas de consumo da frota sem interrupções.

**• Requisitos Legais:**

- Conformidade com as normas de segurança ambiental e do trabalho referentes ao armazenamento e transporte de combustíveis.
- Os fornecedores devem estar devidamente registrados e licenciados pelos órgãos reguladores pertinentes.
- O contrato deve incluir cláusulas de penalidades para casos de descumprimento das condições estabelecidas.

**• Requisitos de Sustentabilidade:**

- Implantar medidas de controle para reduzir as emissões durante a queima dos combustíveis.
- Adotar práticas de armazenamento e manuseio que minimizem o risco de vazamento e contaminação do solo e água.
- Os fornecedores devem demonstrar comprometimento com práticas de sustentabilidade, incluindo coleta e descarte adequado de resíduos derivados do produto.

**• Requisitos da Contratação:**

- Entrega e fornecimento de combustíveis nos prazos acordados, nas quantidades solicitadas e com qualidade garantida.
- Monitoramento contínuo da qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, com a possibilidade de realização de testes de qualidade sempre que necessário.
- Disponibilidade para atendimento emergencial e rápido suporte técnico em caso de incidentes ou irregularidades no fornecimento.

Os requisitos necessários à contratação essencialmente incluem o cumprimento de especificações técnicas, legais e de sustentabilidade que garantam a eficiência e a segurança no abastecimento da frota de veículos. É crucial que apenas os requisitos indispensáveis sejam exigidos, de modo a não frustrar o caráter competitivo da futura licitação e assegurar a economicidade e a eficiência no atendimento da necessidade identificada pela administração pública.

#### 4. Levantamento de mercado

Nesta seção, é realizada uma análise detalhada das alternativas de contratação disponíveis no mercado para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. As soluções identificadas são descritas a seguir:

**• Contratação Direta com Fornecedor:**

- Consiste na compra direta dos combustíveis de fornecedores locais ou regionais, permitindo uma negociação direta sobre preços e condições.
- Permite flexibilidade na escolha dos fornecedores e pode resultar em





acordos vantajosos dependendo das condições de mercado.

- **Contratação através de Terceirização:**

- Envolve a contratação de uma empresa terceirizada responsável por gerenciar o fornecimento, armazenamento e potencialmente o abastecimento dos combustíveis.
- Embora possa reduzir a carga administrativa interna, pode implicar em custos adicionais associados à gestão terceirizada.

- **Registro de Preços:**

- Participação em um sistema de registro de preços que permita a compra dos combustíveis conforme a necessidade, a partir de preços previamente acordados.
- Este método não foi adotado em função das especificidades deste processo, conforme análise prévia.

- **Outras Formas Alternativas de Contratação:**

- Poderiam incluir a participação em consórcios com outras entidades públicas, embora essa prática seja vedada neste caso específico.

Após avaliação das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte é a contratação direta com os fornecedores. Este método foi escolhido por proporcionar maior flexibilidade e controle sobre as condições de aquisição e por ser o mais alinhado com as políticas de gestão de recursos da entidade, sem incorrer em custos adicionais de terceirização ou comprometimento em acordos de registro de preços que não se aplicam neste contexto específico.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de pessoa jurídica especializada na futura aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel tipo S10) é a mais adequada considerando as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e o mercado atual. Este processo visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos, fundamental para as operações administrativas e legislativas da instituição.

- **Tipo de Combustível:** A aquisição abrange gasolina comum e óleo diesel tipo S10 com biodiesel, atendendo às especificações técnicas necessárias para o bom funcionamento dos veículos da frota, de acordo com as normas da ANP.
- **Fornecimento Contínuo:** Este modelo de fornecimento garante que não haverá interrupções no abastecimento da frota, essencial para a continuidade das atividades legislativas e administrativas.
- **Normas Ambientais:** A solução contempla observância de todas as normas ambientais e de segurança, desde o armazenamento até a distribuição dos combustíveis, minimizando impactos ambientais e riscos associados ao transporte e ao manuseio.
- **Justificativa de Adequação:** A escolha de combustíveis comuns de uso automotivo reflete não apenas uma adequação técnica, mas também uma resposta à necessidade de eficiência operacional e otimização de custos, conforme orientações de jurisprudência baseada na Lei 14.133/2021, que requer soluções que representem o melhor interesse público e econômico.





- Análise de Viabilidade:** A análise de mercado indica que a aquisição desses tipos específicos de combustíveis é a mais vantajosa, considerando o desempenho e os custos que esses produtos oferecem, bem como a disponibilidade dos mesmos no mercado local e regional.

Portanto, a contratação proposta é tecnicamente embasada e busca a solução mais viável e econômica para suprir as necessidades de abastecimento da Câmara Municipal, alinhando a oferta de mercado com os objetivos de economicidade e eficiência previstos pela legislação vigente.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Gasolina	15.000,000	Litro
Especificação: GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN			
2	Óleo diesel	10.000,000	Litro
Especificação: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, TIPO S 10			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gasolina	15.000,000	Litro	6,49	97.350,00
Especificação: GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN					
2	Óleo diesel	10.000,000	Litro	6,47	64.700,00
Especificação: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, TIPO S 10					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise detalhada sobre a possibilidade de parcelamento ou não da solução para a contratação de combustíveis destinados à frota de veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, observa os seguintes aspectos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise, conclui-se que o fornecimento de combustíveis, especificamente gasolina e óleo diesel, é tecnicamente indivisível para fins de parcelamento em lotes menores sem comprometer a funcionalidade do abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos municipais.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** Considerando a natureza dos combustíveis e a logística de abastecimento, a divisão em lotes menores não se demonstra técnica ou economicamente viável, pois poderia incorrer em dificuldades de fornecimento e inconsistências na qualidade e efetividade do serviço pretendido.
- Economia de Escala:** Ao manter a contratação do objeto em um único lote, busca-





se preservar a economia de escala, uma vez que o compartilhamento dos custos de transporte e armazenagem entre um volume maior de produto pode resultar em condições mais vantajosas financeiramente.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A não segmentação da compra em lotes menores poderá restringir a competitividade a fornecedores de maior porte, porém, garante-se que a licitação atraia empresas com infraestrutura adequada para atender demandas de grande volume.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar a aquisição dos combustíveis se sustenta na justificativa de que a fragmentação poderia acarretar perda de economia de escala, além de possíveis riscos logísticos e operacionais que afetariam negativamente os resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** Embasando esta decisão, uma análise do mercado local e regional de combustíveis indica que as práticas do setor favorecem fornecimentos em grande escala para assegurar maior eficiência logística e estabilidade nos preços.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes pequenos seja viável para algumas aquisições, para combustíveis, essa prática não se aplica eficientemente neste contexto específico, visto que a capacidade para entrega total ou significativa por fornecedores de maior porte é preferencial e otimiza a operação dos serviços da Câmara Municipal.

Em síntese, a decisão quanto ao não parcelamento preserva os princípios de economicidade, eficiência e viabilidade técnica, sendo transparente e em conformidade com a legislação vigente, conforme detalhado em cada uma das análises apresentadas. Toda a documentação e justificativas encontram-se disponíveis para avaliação e fiscalização dos órgãos competentes.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de pessoa jurídica para a aquisição de bens de consumo, especificamente combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2025.

- O planejamento da presente contratação foi concebido com base nas diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, assegurando que os recursos necessários para a execução das atividades de mobilidade da Câmara Municipal estejam disponibilizados de forma eficiente e transparente.
- O alinhamento também garante que a contratação respeite as previsões orçamentárias aprovadas, atendendo aos princípios de responsabilidade e gestão fiscal eficiente, conforme exigido pela legislação vigente.
- Destaca-se ainda que esta contratação foi priorizada considerando a importância da frota de veículos para o desempenho das funções legislativas e administrativas, refletindo diretamente no planejamento estratégico da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.
- A compatibilidade com o planejamento prévio fortalece o compromisso da entidade com a economicidade e a maximização do uso dos recursos públicos, otimizando a logística de abastecimento da frota durante o ano.

Assim, fica demonstrado que o processo licitatório encontra-se integrado com o





planejamento anual da entidade, garantindo a execução eficiente das atividades institucionais previstas.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a disponibilidade contínua e eficiente de combustíveis para atender às necessidades operacionais dos veículos vinculados à Câmara Municipal, assegurando a realização das atividades legislativas e administrativas sem interrupções.
- Obter condições econômicas vantajosas mediante processo licitatório, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e garantindo a economicidade, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- Assegurar o cumprimento das exigências legais e regulatórias na aquisição, armazenamento e uso dos combustíveis, de modo a garantir a conformidade com as normas vigentes e minimizar riscos de penalidades.
- Promover a segurança no abastecimento e no manuseio dos combustíveis através de práticas adequadas de armazenamento e transporte, conforme especificações técnicas e regulatórias.
- Fomentar a sustentabilidade ambiental nas operações da Câmara Municipal, buscando alternativas de menor impacto ambiental e implementando medidas mitigadoras pertinentes.
- Aprimorar a gestão da frota de veículos através do monitoramento constante de consumo de combustíveis, possibilitando ajustes e melhorias para aumentar a eficiência veicular.

Esses objetivos visam não apenas a eficácia e a eficiência no atendimento das demandas da Câmara Municipal, mas também o alinhamento com princípios de responsabilidade fiscal e sustentabilidade, conforme previsto na legislação vigente.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia da contratação e o adequado abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- **Planejamento Logístico:** Definir uma logística eficiente para o abastecimento dos veículos, considerando horários de maior utilização e a localização dos fornecedores potenciais para minimizar deslocamentos desnecessários.
- **Capacitação de Servidores:** Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das normas de segurança, ambientais e de controle de qualidade.
- **Monitoramento de Consumo:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo do consumo de combustíveis, permitindo ajustes estratégicos e identificação de desvios de padrão.





- **Critérios de Seleção:** Definir critérios claros para avaliação e seleção de fornecedores, incluindo qualidade, conformidade com normas vigentes e capacidade logística.
- **Environmental Compliance:** Assegurar que os fornecedores estejam em conformidade com as normas ambientais pertinentes, e realizar auditorias regulares nos pontos de entrega.
- **Manutenção da Frota:** Estabelecer um programa de manutenção regular para os veículos, visando a otimização do consumo de combustíveis e redução de emissões.
- **Auditoria Periódica:** Realizar auditorias periódicas no processo de contratação e execução do contrato para assegurar a conformidade com as políticas e legislações aplicáveis.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a presente contratação foi baseada em uma análise criteriosa das características e necessidades específicas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte em relação ao fornecimento de combustíveis. A justificativa para a não adoção desse sistema se fundamenta nos seguintes pontos:

- **Natureza da Demanda:** A aquisição de combustíveis apresenta uma demanda contínua e regular, com quantidades previamente estimadas e já conhecidas, o que permite a celebração de um contrato convencional mais adequado às necessidades da Câmara.
- **Economia de Escala:** Observou-se que a contratação por meio de um único procedimento simplifica a gestão dos contratos e pode resultar em condições mais vantajosas em termos de preço e condições de fornecimento, em comparação com o registro de preços que, por sua essência, se destina a demandas mais incertas e variáveis.
- **Gestão Simplificada:** A opção por não utilizar o registro de preços facilita a gestão contratual com um único fornecedor, reduzindo a complexidade administrativa associada ao gerenciamento de múltiplos contratos com fornecedores distintos.
- **Riscos e Controles:** A contratação direta através de pregão eletrônico foi considerada mais segura e eficaz para atender às especificações, prazos e qualidade exigidos. Assim, minimiza-se o risco de desabastecimento e os custos administrativos associados ao controle de um registro de preços.
- **Planejamento e Previsibilidade:** Com base no histórico de consumo e planejamento orçamentário, as quantidades e o compromisso de fornecimento são previsíveis, não justificando a necessidade de flexibilidade que o registro de preços poderia oferecer.

Diante desses fatores, a opção pela não adoção do sistema de registro de preços é considerada a mais alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Neste processo, está vedada a participação de empresas na forma de consórcio, conforme as disposições da Lei 14.133/2021. A decisão de restringir a participação de consórcios na licitação para a contratação de fornecimento de combustíveis visa assegurar maior controle e transparência no processo licitatório. Esta restrição pode justificar-se por motivos como:

- Complexidade reduzida do objeto da contratação, não exigindo capacitações técnicas ou econômicas específicas que justifiquem a formação de consórcios;
- Possibilidade de aumentar a competitividade entre os licitantes individuais, evitando concentração de mercado que poderia ocorrer por atuação de grandes conglomerados;
- Facilidade na gestão contratual e na fiscalização do cumprimento das obrigações, garantindo maior agilidade e eficiência nas relações entre a Administração e o fornecedor;
- Redução do risco de litígios durante a execução do contrato que possam advir de conflitos internos a consórcios formados por empresas de diferentes dimensões e regimes jurídicos.

Portanto, a restrição à participação de consórcios está alinhada com o princípio da economicidade e busca fomentar um ambiente concorrencial saudável, garantindo que a seleção da proposta ocorra de forma direta e justa, conforme os objetivos estabelecidos na Lei 14.133.

## 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A seguir, apresentamos uma análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, bem como as medidas mitigadoras que podem ser adotadas para minimizar tais impactos, conforme a Lei 14.133/2021:

- **Impacto: Armazenamento de Combustíveis**
  - Risco de vazamentos e contaminação do solo e lençóis freáticos devido ao armazenamento inadequado de combustíveis.
  - **Medidas Mitigadoras:** Utilização de tanques de armazenamento com revestimento adequado e monitoramento regular para detectar vazamentos. A implementação de um sistema de contenção secundária também pode prevenir a contaminação.
- **Impacto: Emissões Atmosféricas**
  - A queima de combustíveis fósseis resulta em emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos.
  - **Medidas Mitigadoras:** Manutenção regular da frota para garantir a eficiência na combustão. Adotar combustíveis menos poluentes quando possível, como biodiesel, e explorar alternativas de mobilidade sustentável.
- **Impacto: Geração de Resíduos**
  - O manuseio inadequado dos resíduos de combustíveis pode afetar ecossistemas locais.
  - **Medidas Mitigadoras:** Desenvolvimento de um sistema de recolhimento e descarte adequado de resíduos, além de treinamento para os funcionários em gestão de acidentes e derramamentos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 305-141-8018  
PÁGINA: 8 DE 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



- **Impacto: Segurança e Saúde Ocupacional**
  - Riscos associados ao manuseio e transporte de combustíveis, afetando a saúde dos trabalhadores.
  - **Medidas Mitigadoras:** Garantir que o pessoal envolvido esteja devidamente treinado e equipado com equipamento de proteção adequado para lidar com combustíveis e seguir as normas de segurança no trabalho.
- **Impacto: Transporte de Combustíveis**
  - Risco de derramamentos acidentais durante o transporte.
  - **Medidas Mitigadoras:** Certificação de que os veículos de transporte atendem a normas rigorosas de segurança, além de realizar auditorias e inspeções regulares.

Essas medidas mitigadoras visam não apenas a conformidade com as legislações ambientais, mas também a promoção de práticas mais sustentáveis e a proteção do meio ambiente e da saúde pública em Limoeiro do Norte.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise minuciosa das necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e considerando o levantamento de mercado realizado, concluímos que a contratação de pessoa jurídica para a futura aquisição de combustíveis é tanto viável quanto razoável. Amparados pela Lei 14.133, ressaltamos os seguintes pontos para fundamentar essa conclusão:

- **Alinhamento com o Interesse PÚBLICO:** Conforme o Art. 18, §1º, inciso I, a necessidade da contratação está claramente caracterizada pela importância do abastecimento da frota de veículos, essencial para garantir a mobilidade dos serviços legislativos e administrativos.
- **Viabilidade Econômica:** A estimativa de custos encontra-se em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme orientado pelo Art. 23. A contratação por meio de pregão eletrônico promoverá ampla concorrência, potencializando a vantajosidade econômica.
- **Eficiência e Planejamento:** O planejamento da contratação está compatível com o plano de contratações anual, conforme o Art. 18, §1º, inciso II, assegurando o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública e a eficiência no uso dos recursos.
- **Considerações Ambientais:** As medidas mitigadoras propostas para minimizar os impactos ambientais atendem às exigências de sustentabilidade mencionadas no Art. 18, §1º, inciso XII, realçando o compromisso com práticas ecologicamente responsáveis.
- **Segurança Jurídica e Conformidade:** A adequação da contratação quanto às especificações técnicas e regulatórias assegura a observância dos princípios de legalidade e segurança jurídica, conforme estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133.

Assim, conclui-se que a contratação proposta não só é viável e razoável como também é essencial para a continuidade eficiente das operações da Câmara Municipal, promovendo sempre o interesse público com transparência e probidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 305-141-8018  
PÁGINA: 9 DE 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Limoeiro do Norte / CE, 21 de janeiro de 2025

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

TARCITO MENDES DOS SANTOS  
SUPLENTE

*assinado eletronicamente*

Paulo Sergio Chagas Girao  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

Samara Chaves Nunes  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 305-141-8018  
PÁGINA: 10 DE 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010

